



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS-CO N° 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS-CO N° 004/2024

PROTOCOLO FMAS-CO N° 1849/2024

A Agente de Contratação **Cleidiana Honório Ribeiro**, nomeada através da Portaria N°77, de 02 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo que consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS-CO N° 005/2024**, sob **PROTOCOLO FMAS-CO N° 1849/2024**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS-CO N° 004/2024**, vêm emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no termo de art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal N° 14.133 de 1° de abril de 2021, com base nos pareceres jurídicos e da controladoria interna, favoráveis a Contratação de empresa especializada para estimativas de gastos com prestação de **serviços de revisão técnica programada de garantia do fabricante**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins - TO.

Considerando o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS-CO N° 005/2024**, sob **PROTOCOLO FMAS-CO N° 1849/2024**.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação de prestação de serviços de revisão técnica programada de garantia do fabricante.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria N°78 de 02 de fevereiro de 2024.

Considerando que o art. 75 da Lei N°14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

Considerando que o art. 75 estabelece situações que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso IV - Para contratação que tenha por objeto: Alínea a - bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Considerando que os veículos se encontra dentro do período da revisão técnica de garantia.

Considerando o parecer jurídico, constante nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS-CO N° 005/2024** que prever a legalidade da Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei N°14.133/2021.

Considerando que o preço apresentado pela empresa (as) **UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrito no número de CNPJ: 33.423.930/0001-07, no valor de **R\$ 13.500,00** (Treze Mil e Quinhentos Reais), coaduna-se com o objeto da contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo o valor não configura superfaturamento, visto que os valores orçados são os preestabelecidos pelo fabricante, de acordo com a quilometragem rodada do veículo.

Assim sendo atendido o disposto nos termos da alínea "a" do Inciso IV do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, apresentamos a presente justificativa para a devida autorização e publicação, de forma a cumprir o disposto no inciso VIII e parágrafo único do art. 72 da mesma lei citada acima, vêm comunicar a Sra Ludmila Olimpio Maione Moreira, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social da presente declaração, para que se proceda com a devida **RATIFICAÇÃO**.

Colinas do Tocantins - TO, aos dias 18, do mês de junho, do ano de 2024.

Cleidiana Honório Ribeiro

Agente de Contratação

Portaria N°76/2024